

RELATÓRIO TÉCNICO DEFESA

PROCESSO Nº : 124265/2012
PROCEDENCIA : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAPOLIS
INTERESSADO : ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS
ASSUNTO : PENSÃO
GESTOR : ELTON FARIA DE SOUSA
RELATOR : SÉRGIO RICARDO
TÉCNICO : LUCIANA NASR

Senhor Secretário:

Vêm-nos, o presente feito, em face da defesa constante nos autos digitais, prestadas pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis, por força do ofício nº 1430/2013, que visa obter esclarecimentos quanto aos achados contidos quando do Relatório Técnico Preliminar.

Do exposto, passaremos à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA.

1) Encaminhar a certidão de casamento atualizada, com a a notação do óbito, para comprovação da condição de dependente do segurado.

RESPOSTA DO GESTOR: O gestor encaminhou defesa.

ANÁLISE DA DEFESA: Não foi encaminhada a certidão de casamento, com a anotação do óbito, face ao exposto, **MATÉM-SE A IMPROPRIEDADE.**

2) Encaminhar a legislação salarial e suas atualizações, para comprovação do valor percebido pelo servidor.

RESPOSTA DO GESTOR: Foi encaminhado o documento citado acima.

ANÁLISE DA DEFESA: Foi encaminhada a legislação salarial, no entanto não ficou comprovando o valor recebido pelo servidor, face ao exposto, **MATÉM-SE A IMPROPRIEDADE.**

3) CONCLUSÃO

Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137 da Resolução 14/2007, notificação ao Senhor Elton Faria de Sousa, Secretário Municipal de Administração para, em obediência do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro, quanto aos seguintes achados:

- 1) Encaminhar a legislação salarial e suas atualizações, para comprovação do valor percebido pela servidora.
- 2) Encaminhar a certidão de casamento atualizada, com a a notação do óbito, para comprovação da condição de dependente do segurado.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,
06.05.2014.

LUCIANA NASR
Técnica de Controle Público Externo

PROCESSO Nº : 124265/2012
PROCEDENCIA : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAPOLIS
INTERESSADO : ELENÍ APARECIDA DE LIMA SANTOS
ASSUNTO : PENSÃO
GESTOR : ELTON FARIA DE SOUSA
RELATOR : SÉRGIO RICARDO
TÉCNICO : LUCIANA NASR

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá,
06.05.2014.

ÁUREA MARIA ABRANCHES SOARES

Subsecretária de Controle Externo de Benefícios Previdenciários

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

EDUARDO BENJOINO FERRAZ

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social

